

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, Senhor Riccieri Doreto Schiave, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º '002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEVES & AZEVEDO LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.987.208/0001-16, com sede a Avenida Presidente Vargas, 1584, centro na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Célio Pinheiro Azevedo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 543.539, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 572.370.341-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 008/2020 - Carta Convite nº 001/2020, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 23.663,00 (vinte três mil, seiscentos e sessenta e três reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

3/1



- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |  |  |
|-------------------------|---|--|--|
| 02.07                   | GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |  |  |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |  |  |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |  |  |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |  |  |

- 4 CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.

§ 3º - O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos and midos



pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5° - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº 001/2020, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato serál de la Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 14 de Fevereiro de 2020.

Município de Glória de Dourados Riccieri Doreto Schiave Gerente Municipal de Saúde

> Neves & Azevedo Ltda - ME Célio Pidheiro de Azevedo Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 

ASSINATURA

NOME: VELGON HENRIQUE

CPF/MF: 35-336-831-04

A SSINATURA

NOME: SABLEMIR KIL

CPF/MF: 000412-421.90



# CARTA CONVITE Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

Neves & Azevedo Ltda - ME

**OBJETO:** 

Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de

Carta Convite nº 001/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 23.663,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| 1                                   | PREFEITURA<br>DOURADOS                | MUNICIPAL                     | DE        | GLÓRIA        | DE |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------|----|
| 02.07                               | GFERENCIA MI<br>FUNDO MUNIC           | UNICIPAL DE S<br>IPAL DE SAÚD | AUDE<br>E |               |    |
| 02.07.02<br>02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde |                               |           |               |    |
| 3.3.90.32.00                        | Material, bem or                      | u Serviço para D              | istribu   | ição Gratulta |    |

Glória de Dourados - MS, 14 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde Contratada: Célio Pinheiro Azevedo - Representante da Empresa

3

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sétima, item 7.1 do Termo de Cooperação Mútua nº 03/2018, alterando sua vigência.

### CLÁSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento visa prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 03/2018 cujo termo final será o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser novamente prorrogado desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Cooperação Mútua que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONCORDÂNCIA

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 04 de novembro de 2019.

#### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n. 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Max Willian Pedroni, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 008/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a ser distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, após a sessão publica que teve inicio as 09:00 horas, do dia 12 de Fevereiro de 2020,0 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras as seguintes empresas: B. M. R. MEDICAMENTOS LTDA - ME, totalizando o valor de R\$ 34.332,95 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); e BRUZOK - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 27.700,70 (vinte e sete mil, setecentos reais e setenta centavos), e a empresa NEVES & AZEVEDO LTDA - ME, valor total de R\$ 23.663,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais). Glória de Dourados - MS, 12 de fevereiro de 2020.

### Paulo Roberto Oliveira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 008/2020, referente à Carta Convite nº 001/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas B. M. R. procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas B. M. R. MEDICAMENTOS LTDA – ME, BRUZOK – COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME, e a empresa NEVES & AZEVEDO LTDA – ME.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais Glória de Dourados-MS, 14 de Fevereiro de 2020

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

CARTA CONVITE № 001/2019 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 007/2020

CONTRATANTE: Município de Giória de Dourados - MS PARTES: CONTRATADA: B. M. R. Medicamentos Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuidos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

R\$ 34.332,95 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e VALOR: noventa e cinco centavos)

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |  |  |
|-------------------------|---|--|--|
| 02.07                   | GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |  |  |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |  |  |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |  |  |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |  |  |

#### ASSINANTES:

PARTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Cristiane Bagnara – Representante da Empresa ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 008/2019

CARTA CONVITE Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: BRUZOK - Comercio Varejista

Medicamentos e Perfumarias Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº** 001/2020.

## REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

R\$ 27.700,70 (vinte e sete mil, setecentos reais e setenta VALOR: centavos)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |  |  |
|-------------------------|---|--|--|
| 02.07                   | GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |  |  |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |  |  |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |  |  |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |  |  |

Glória de Dourados - MS, 14 de Fevereiro de 2020.

### ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde Contratada: Mariane Brustolim - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: Neves & Azevedo Ltda - ME PARTES:

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº** 

## REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

R\$ 23.663,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais) VALOR: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

PRAZO:

# DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS          |  |  |  |
|-------------------------|---|--|--|--|
| 02.07                   | GFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |  |  |  |
| 02.07.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |  |  |  |
| 02.07.010.301.0029.2028 | Manutenção das Ações Básicas de Saúde               |  |  |  |
| 3.3.90.32.00            | Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |  |  |  |

# Glória de Dourados - MS, 14 de Fevereiro de 2020.

### ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Célio Pinheiro Azevedo - Representante da Empresa

### PORTARIA

PORTARIA N.º 040/2020 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. "Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª GISLAINE PATRICIA DE MELO ENZ, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Assistente Social, Símbolo ASS, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados,

Assistente Social, Simbolo ASS, na Preteitura Municipal de Gloria de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2020. Parágrafo Único. Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 12 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de fevereiro 2020.

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD - Fone: (67) 3466-1611 http://www.gloriadedourados.ms.gov.br - Email: doegd@gloriadedourados.ms.gov.br